



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM 11 / 03 / 2020


Presidente

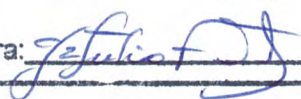
“Institui o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Monte do Carmo e da outras providencias.”

A **Câmara Municipal de Monte do Carmo**, aprovou e eu, Arquivarde Avelino Ribeiro, na condição de Prefeito Municipal no uso das atribuições descritas no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Monte do Carmo, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MONTE DO CARMO-TO**, aos 12 de fevereiro de 2020.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUN. MONTE DO CARMO	
Número:	<u>0052020</u>
EM:	<u>14 FEV. 2020</u>
Assinatura:	


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo